



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL GP/PMLC N.º 218/03

Laguna Carapã/MS, 14 de Agosto de 2.003

### PUBLICAÇÃO FEITA

NO DIA 15/08/03  
no jornal Diário-MS

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
TERRENO A EMPRESA AGRÍCOLA  
URTIGÃO COMÉRCIO  
REPRESENTAÇÕES E  
TRANSPORTE LTDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Agrícola Urtigão, Comércio Representações e Transportes Ltda CNPJ N.º 04.647.810/0002-76, o lote quadra 58ª medindo 24X60X24, forma triangular com área de 720 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

**Ao Norte** - Rua Inocêncio Barbosa  
**Ao Sul** - Rua Urgel Vieira Espíndola  
**Ao Leste** - Rua Inocêncio Barbosa  
**Ao Oeste** - Avenida 22 de Abril

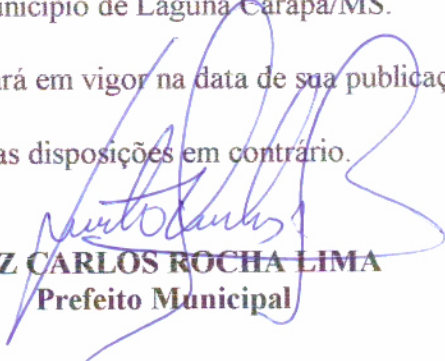
**Art. 2º** - O imóvel acima citado será utilizado para instalação de um posto de revenda de combustível denominado AUTO POSTO URTIGÃO LTDA, que será devidamente registrado obedecendo as normas do Código de Obras e Posturas do Município, Agência Nacional de Petróleo – ANP e Legislação Ambiental pertinente.

**§ 1º** - A empresa Agrícola Urtigão Ltda, terá prazo de um ano e meio, para conclusão da obra de instalação do auto Posto Urtigão Ltda.

**§ 2º** - Caso as obras de instalação do Auto Posto Urtigão Ltda, não sejam concluídas no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei, o imóvel descrito no artigo primeiro, retornará ao domínio do Município de Laguna Carapã/MS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal



**“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”**

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: [pmic@zaz.com.br](mailto:pmic@zaz.com.br) e [preflagunacarapa@zaz.com.br](mailto:preflagunacarapa@zaz.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL GP/PMLC N.º 218/03

Laguna Carapã/MS, 14 de Agosto de 2.003

### PUBLICAÇÃO FEITA

NO DIA 15/08/03  
*mojona Diário - 45*

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
TERRENO A EMPRESA AGRÍCOLA  
URTIGÃO COMÉRCIO  
REPRESENTAÇÕES E  
TRANSPORTE LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Agrícola Urtigão, Comércio Representações e Transportes Ltda CNPJ N.º 04.647.810/0002-76, o lote quadra 58ª medindo 24X60X24, forma triangular com área de 720 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações:

**Ao Norte** - Rua Inocêncio Barbosa  
**Ao Sul** - Rua Urgel Vieira Espindola  
**Ao Leste** - Rua Inocêncio Barbosa  
**Ao Oeste** - Avenida 22 de Abril

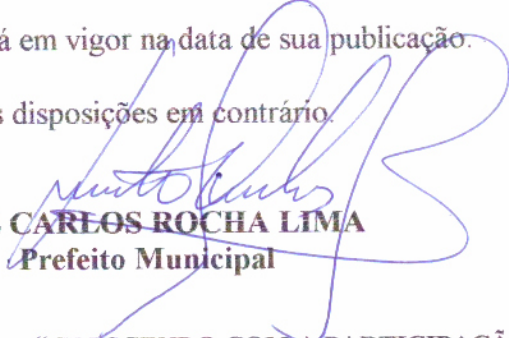
**Art. 2º** - O imóvel acima citado será utilizado para instalação de um posto de revenda de combustível denominado AUTO POSTO URTIGÃO LTDA, que será devidamente registrado obedecendo as normas do Código de Obras e Posturas do Município, Agência Nacional de Petróleo – ANP e Legislação Ambiental pertinente.

**§ 1º** - A empresa Agrícola Urtigão Ltda, terá prazo de um ano e meio, para conclusão da obra de instalação do auto Posto Urtigão Ltda.

**§ 2º** - Caso as obras de instalação do Auto Posto Urtigão Ltda, não sejam concluídas no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei, o imóvel descrito no artigo primeiro, retornará ao domínio do Município de Laguna Carapã/MS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: [pmlc@zaz.com.br](mailto:pmlc@zaz.com.br) e [preflagunacarapa@zaz.com.br](mailto:preflagunacarapa@zaz.com.br)